

EDITAL VESTIBULAR - 2º SEMESTRE 2015

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o Vestibular do 2º semestre de 2015.

I- DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Vestibular do 2º semestre de 2015 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. Havendo vagas remanescentes no Vestibular, outros processos de seleção poderão ser realizados.

Art. 3º. Os cursos serão ministrados nas dependências do Centro Universitário Senac nas cidades de São Paulo, Águas de São Pedro, Campos do Jordão e no Senac Tiradentes.

Art. 4º. As provas do Vestibular serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Fundação Carlos Chagas e versarão sobre os conteúdos programáticos pertinentes ao ensino médio. Mais informações estão disponíveis no site <www.sp.senac.br/vestibular>.

Art. 5º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número de vagas.

Art. 6º. Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham obtido pontuação diferente de zero na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

Art. 7º. Informações sobre o número de vagas, turnos de oferta, duração e locais de funcionamento e resoluções de autorização e portarias de reconhecimento dos cursos constam no quadro abaixo.

§1º. Cada candidato concorrerá a uma vaga nos seguintes cursos:

| CURSOS | CÓDIGO | DURAÇÃO | TURNO | VAGAS |
|---|--------|---------|-------|-------|
| SANTO AMARO | | | | |
| <i>Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo</i> | AR0101 | 5 anos | Manhã | 50 |

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

| | | | | |
|---|--------|----------|-------|-------------|
| <i>Bacharelado em Audiovisual</i> | AU0102 | 4 anos | Tarde | 50 |
| <i>Bacharelado em Design com Linha de Formação Específica em Design Gráfico</i> | DG0101 | 4 anos | Manhã | 50 |
| <i>Bacharelado em Publicidade e Propaganda</i> | BP0103 | 4 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Produção Audiovisual</i> | PA0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Produção Multimídia</i> | PM0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Bacharelado em Design de Moda - Estilismo</i> | ES0101 | 4 anos | Manhã | 50 |
| <i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i> | BA0103 | 4 anos | Noite | 50 |
| <i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Comércio Exterior</i> | CE0103 | 4 anos | Noite | 50 |
| <i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i> | CO0103 | 4 anos | Noite | 50 |
| <i>Engenharia de Produção</i> | EP0101 | 5 anos | Manhã | 50 |
| <i>Tecnologia em Gestão Comercial</i> | GC0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Gestão Financeira</i> | GF0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i> | RH0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Logística</i> | TL0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Marketing</i> | TM0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Bacharelado em Sistemas de Informação</i> | SI0103 | 4 anos | Noite | 50 |
| <i>Engenharia de Computação</i> | EC0101 | 5 anos | Manhã | 50 |
| | EC0103 | 5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i> | DS0103 | 2,5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i> | GT0103 | 2,5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Jogos Digitais</i> | JD0103 | 2,5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Redes de Computadores</i> | RC0103 | 2,5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Sistemas para Internet</i> | TI0103 | 2,5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Eventos</i> | TE0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Gastronomia</i> | TG0101 | 2 anos | Manhã | 50 |
| <i>Engenharia Ambiental e Sanitária</i> | AS0101 | 5 anos | Manhã | 50 |
| | AS0103 | 5 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Gestão Ambiental</i> | TA0103 | 2 anos | Noite | 50 |
| <i>Tecnologia em Estética e Cosmética</i> | TC0103 | 3 anos | Noite | 50 |
| | | | | 1500 |

| ÁGUAS DE SÃO PEDRO | | | | |
|--|--------|--------|-------|-------------|
| <i>Tecnologia em Gastronomia</i> | TG0201 | 2 anos | Manhã | 50 |
| | TG0203 | 2 anos | Noite | 50 |
| | | | | 100 |
| CAMPOS DO JORDÃO | | | | |
| <i>Tecnologia em Gastronomia</i> | TG0302 | 2 anos | Tarde | 50 |
| | TG0303 | 2 anos | Noite | 50 |
| | | | | 100 |
| UNIDADE TIRADENTES | | | | |
| <i>Tecnologia em Radiologia</i> | TR0503 | 3 anos | Noite | 50 |
| | | | | 50 |
| TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE | | | | 1750 |

§2º. Estes cursos foram autorizados e reconhecidos, conforme segue:

| CURSOS | PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO |
|---|---|
| SANTO AMARO | |
| <i>Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo</i> | Res. Aut. Consuni nº. 001/2009 - 09/09/2009 |
| <i>Bacharelado em Audiovisual</i> | MEC nº 479 (25/11/11) DOU 30/11/2012 |
| <i>Bacharelado em Design com Linha de Formação Específica em Design Gráfico</i> | MEC nº 3.456 (22/10/04) DOU 25/10/2004 |
| <i>Bacharelado em Publicidade e Propaganda</i> | Res. Aut. Consuni nº. 009/2008 - 30/06/2008 |
| <i>Tecnologia em Produção Audiovisual</i> | Res. Aut. Consuni nº. 009/2010 - 24/06/2010 |
| <i>Tecnologia em Produção Multimídia</i> | MEC nº 411 (30/8/2013) DOU - 2/9/2013 |
| <i>Bacharelado em Design de Moda - Estilismo</i> | MEC nº. 263 (16/11/2012) DOU 20/11/2012 |
| <i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i> | MEC nº. 1.686 (14/10/10) DOU 18/10/10 |
| <i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Comércio Exterior</i> | MEC nº. 1.686 (14/10/10) DOU 18/10/10 |
| <i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i> | Res. Aut. Consuni nº. 023/2009 - 09/09/2009 |
| <i>Engenharia de Produção</i> | Res. Aut. Consuni nº. 002/2011 – 28/03/2011 |

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
 CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
 Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
 universitariosantoamaro@sp.senac.br
 www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

| | |
|--|---|
| <i>Tecnologia em Gestão Comercial</i> | Res. Aut. Consuni nº. 004/2011 – 28/03/2011 |
| <i>Tecnologia em Gestão Financeira</i> | Res. Aut. Consuni nº. 021/2011 – 12/12/2011 |
| <i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i> | Res. Aut. Consuni nº. 006/2009 - 09/09/2009 |
| <i>Tecnologia em Logística</i> | Res. Aut. Consuni nº. 005/2008 - 30/06/2008 |
| <i>Tecnologia em Marketing</i> | Res. Aut. Consuni nº. 006/2008 - 30/06/2008 |
| <i>Bacharelado em Ciência da Computação</i> | MEC nº. 2694 (25/9/2003) DOU 26/9/2003 |
| <i>Bacharelado em Sistemas de Informação</i> | MEC nº. 953 (25/11/2008) DOU 26/11/2008 |
| <i>Engenharia de Computação</i> | Res. Aut. Consuni nº. 001/2011 – 28/03/2011 |
| <i>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i> | MEC nº 409 (30/8/2013) DOU 2/9/2013 |
| <i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i> | Res. Aut. Consuni nº. 007/2009 - 09/09/2009 |
| <i>Tecnologia em Jogos Digitais</i> | Res. Aut. Consuni nº. 008/2008 - 30/06/2008 |
| <i>Tecnologia em Redes de Computadores</i> | MEC nº. 430 (21/10/2011) DOU 24/10/2011 |
| <i>Tecnologia em Sistemas para Internet</i> | Res. Aut. Consuni nº. 010/2010 - 26/06/2010 |
| <i>Tecnologia em Eventos</i> | Res. Aut. Consuni nº. 008/2010 - 24/06/2010 |
| <i>Tecnologia em Gastronomia</i> | MEC nº. 91 (09/02/2011) DOU 10/02/2011 |
| <i>Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária</i> | MEC nº. 267 (19/07/2011) DOU 20/07/2011 |
| <i>Tecnologia em Gestão Ambiental</i> | MEC nº. 297 (20/01/2004) DOU 22/01/2004 |
| <i>Tecnologia em Estética e Cosmética</i> | Res. Aut. Consuni nº. 007/2008 - 30/06/2008 |
| ÁGUAS DE SÃO PEDRO | |
| <i>Tecnologia em Gastronomia</i> | MEC nº. 91 (09/02/2011) DOU 10/02/2011 |
| CAMPOS DO JORDÃO | |
| <i>Tecnologia em Gastronomia</i> | MEC nº. 125 (19/7/2012) DOU 20/7/2012 |
| UNIDADE TIRADENTES | |
| <i>Tecnologia em Radiologia</i> | Res. Aut. Consuni nº. 016/2008 - 22/09/2008 |

II- DA INSCRIÇÃO

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 8º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no período de **16 de março a 24 de maio de 2015**, pelo site <www.sp.senac.br/vestibular>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de 80 reais, por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

§1º. O candidato deverá optar na ficha de inscrição pelo curso de preferência e pela cidade de realização da prova.

§2º. A taxa de inscrição será devolvida caso ocorra cancelamento de curso por parte do Centro Universitário Senac antes do Vestibular ou antes da divulgação do resultado por insuficiência do número mínimo de aprovados para a realização de uma turma.

Art. 9º. Para participar do Vestibular, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais para obter o login e a senha de acesso à ficha de inscrição, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 10. Candidatos com deficiência que exijam condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar à Fundação Carlos Chagas, até a data limite de **24 de maio de 2015**, os seguintes documentos:

- I) laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato e a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional.
- II) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- III) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Parágrafo único. Os documentos acima solicitados devem ser encaminhados, por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Fundação Carlos Chagas: Avenida Professor Francisco Morato, nº 1.565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900. Anotar no envelope: A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/Senac.

Art. 11. Os candidatos que alegarem motivo de crença religiosa, de acordo com a Lei nº 12.142, de 8 de dezembro de 2005, poderão realizar a prova após às 18 horas. Para tanto, deverão formalizar o pedido por meio de requerimento, datado e assinado pelo próprio interessado ou por meio de seu representante legal até **24 de maio de 2015**.

- I) O requerimento deverá ser enviado, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do Centro Universitário Senac – Santo Amaro: Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 – São Paulo – SP – CEP 04696-000. Anotar no envelope: A/C Processo Seletivo.
- II) A aplicação da prova para os candidatos nestas condições acontecerá apenas na cidade de São Paulo, no Centro Universitario Senac - Santo Amaro, localizado na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, independente de o curso escolhido pelo candidato ser ministrado em outra cidade.
- III) Os candidatos nesta situação deverão comparecer ao local de prova no horário estabelecido aos demais candidatos e aguardar em local próprio até o início da prova.
- IV) Os candidatos que efetivarem inscrição em cursos ofertados no período noturno ou que tenham aulas aos sábados terão tratamento diferenciado única e exclusivamente para a prova do Vestibular, que poderá ser realizada após as 18 horas do sábado, conforme especificado no caput deste artigo. Não se estendendo, o tratamento diferenciado, para o período de aulas.

Art. 12. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste edital e no manual do candidato.

III- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art.13. O Vestibular do 1º semestre de 2015 do Centro Universitário Senac será realizado em fase única em **13 de junho de 2015, sábado, das 14 às 18 horas**, nas cidades de São Paulo, Campos do Jordão e Águas de São Pedro.

Art. 14. As informações gerais, tais como local da realização da prova, horário, sala da prova e demais recomendações quanto ao Vestibular do 2º semestre de 2015 serão divulgadas no site <www.sp.senac.br/vestibular> e por e-mail a partir de 12 de junho de 2015.

Art.15. As provas serão identificadas por candidato, portanto **aquele que estiver fora do local de convocação não poderá realizar a prova.**

Art. 16. O tempo limite para realização do exame será de 4 horas. O candidato deverá permanecer na sala por, pelo menos, 1 hora após o início da prova.

Art. 17. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas até às 13 horas, munido do documento original de identidade. Não será permitida a entrada de retardatários após o horário de início da prova.

IV- DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. O Vestibular será constituído por uma Prova Objetiva, com 64 questões de múltipla escolha valendo um ponto cada e de Prova de Redação.

Parágrafo único. As questões de múltipla escolha serão elaboradas de forma interdisciplinar, contextualizando os conhecimentos referentes a Ciências da Natureza e Matemática (Física, Química, Biologia e Matemática), Ciências Humanas (Geografia e História) e Códigos e Linguagens (Português e Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol para escolha do candidato), valendo 100 pontos:

- I) A nota da Prova Objetiva será calculada por:
$$PO = (\text{número de questões corretas} \times 100) \div 64$$
- II) Caso o candidato tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2012, 2013 ou 2014 e queira que sua pontuação seja computada para cálculo da Nota Final do Senac, deverá inserir na ficha de inscrição o número de inscrição do Enem de sua preferência. Se este número estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada.
- III) Para obter o resultado do Enem, será utilizada a média aritmética das notas obtidas na parte objetiva do exame convertidas para a escala de 0 a 100, calculada da seguinte forma:
$$ENEM = (\text{soma das notas obtidas} \div 4) \times 0,1$$

- IV) A nota final da Prova Objetiva do Senac será igual a:
$$NPO = ((4 \times PO) + ENEM) \div 5, \text{ se } ENEM > PO \text{ ou}$$
$$NPO = PO, \text{ se } ENEM \leq PO, \text{ onde:}$$

ENEM é a nota obtida na parte objetiva da prova do Enem convertida para a escala de 0 a 100,

PO é a nota da Prova Objetiva do Centro Universitário Senac,

NPO é a nota final da Prova Objetiva do Centro Universitário Senac.

Nota máxima da Prova Objetiva: 100.

Nota Final do candidato = nota final da Prova Objetiva + nota da Prova de Redação.

- V) Para fins de classificação, serão considerados somente os candidatos presentes e que tenham obtido nota diferente de zero na Prova Objetiva e na Prova de Redação

Art.19. Na Prova de Redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral.

Art. 20. Na Prova de Redação, considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

I) Conteúdo – até 40 (quarenta) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Parágrafo único. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

II) Estrutura – até 30 (trinta) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

III) Expressão – até 30 (trinta) pontos:

- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
- b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

Art. 21. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este Capítulo poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 22. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto de forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas, ou em versos);
- c) for entregue em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Art. 23. Na Prova de Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

Art. 24. Na Prova de Redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação.

Art. 25. A Prova de Redação terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado para a avaliação candidato que obtiver nota diferente de zero.

Parágrafo único. O candidato que zerar na prova será eliminado do Vestibular.

Art. 26. Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de Nota Final.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, sucessivamente:

- a) nota obtida na prova de redação;
- b) nota obtida na prova objetiva;
- c) maior idade.

Art. 27. Não haverá revisão, nem vista de provas.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. O resultado do Vestibular do 2º semestre de 2015 do Centro Universitário Senac será divulgado em **26 de junho de 2015**, a partir das 17 horas, no site <www.sp.senac.br/vestibular>.

Art. 29. Na divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos aprovados em 1ª chamada e os candidatos em lista de espera.

Art. 30. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula obedecendo-se a ordem decrescente da Nota Final, por meio de chamada.

Art. 31. Caso exista vaga em cursos com lista de espera, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 32. A divulgação do resultado dos candidatos convocados para matrícula da lista de espera seguirá o cronograma descrito no item VIII deste edital.

Art. 33. A divulgação oficial da lista da primeira chamada, bem como da lista de espera, estará disponível no site <www.sp.senac.br/vestibular>, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital.

Parágrafo único. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites, não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer deveres ao Centro Universitário Senac.

Art. 34. O candidato que não se matricular no prazo estipulado perderá o direito à vaga e o Senac convocará o classificado seguinte.

Art. 35. Os resultados do Vestibular do 2º semestre de 2015 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese

alguma, reserva de vagas para processos futuros e não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do período letivo de 2015.

Art. 36. Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio não terão direito a vaga.

VI- DA MATRÍCULA

Art. 37. Os candidatos convocados para matrícula, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de pré-matrícula.

Art. 38. Os alunos pré-matriculados deverão enviar para a Central de Atendimento/Secretária do Campus ou Unidade na qual o curso será ministrado, cópias autenticadas em cartório dos documentos relacionados abaixo:

I) Documentos do candidato:

- a) histórico escolar do ensino médio;
- b) certificado de conclusão do ensino médio;
- c) cédula de identidade;
- d) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

II) Documentos do Representante Legal, quando for o caso:

- a) cédula de identidade;
- b) declaração judicial no caso de tutor.

III) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando for o caso:

- a) cédula de identidade.

IV) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando for o caso. Para estes não é necessária cópia autenticada.

1. EMPRESAS

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última*

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.

- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

2. SOCIEDADES SIMPLES

- a. Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

3. ASSOCIAÇÕES

- a. Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

§1º. Os candidatos estrangeiros residentes no país deverão entregar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) carteira de identidade de estrangeiro (RNE);
- c) uma foto 3 × 4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

§2º. Os candidatos estrangeiros não residentes no país deverão entregar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) passaporte e visto temporário de estudante;
- c) plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- d) declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- e) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

§3º. Todos os documentos deverão ser enviados em cópias autenticadas em cartório para à Central de Atendimento/Secretaria do Campus ou Unidade na qual o curso será ministrado, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até o segundo dia útil após a realização da matrícula, conforme cronograma descrito no item VIII do presente edital.

§4º. Endereços para envio dos documentos de matrícula:

- a) **Campus Santo Amaro | A/C: Central de Atendimento**
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 - São Paulo/SP
CEP 04696-000
Fone: (11) 5682-7300
- b) **Campus Águas de São Pedro | A/C: Secretaria**
Pq. Dr. Octávio de Moura Andrade, s/nº - Centro - Águas de São Pedro/SP
CEP 13525-000
Fone: (19) 3482-7000
- c) **Campus Campos do Jordão | A/C: Secretaria**
Av. Frei Orestes Girardi, nº 3549 - Campos do Jordão/SP
CEP 12460-000
Fone: (12) 3668-3001
- d) **Senac Tiradentes | A/C: Secretaria**
Av. Tiradentes, nº 822 - Luz - São Paulo/SP
CEP 01102-000
Fone: (11) 3336-2000

Art. 39. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Diretoria de Ensino.

Art. 40. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

Art. 41. Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

Art. 42. Caso o candidato não apresente a documentação necessária o Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 43. A formalização da matrícula se dará por meio do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, que pode ser firmado:

- a) pelo pai, pela mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de idade;
- b) por procurador maior de 18 anos, desde que a procuração seja específica para a realização de matrícula, em via original com firma reconhecida;
- c) pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.

Art. 44. A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do contrato, conforme artigo acima, a apresentação dos documentos necessários e o pagamento da primeira mensalidade.

§1º. Caso não seja dado o aceite por parte do representante legal ou responsável financeiro a matrícula não será efetivada, sendo a pré-matrícula do candidato cancelada.

§2º. Caso o pagamento da primeira mensalidade não seja efetuado até a data do vencimento o Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 45. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo Portal do Aluno, disponível no site www.sp.senac.br, opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

§3º. Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

VII- DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art. 46. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos.

§1º. **ANTES DA PROVA** - caso o cancelamento ocorra antes da prova o candidato poderá optar por outro curso disponível ou desistir de participar do Vestibular. Em caso de desistência, a taxa de inscrição será devolvida.

§2º. **NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** - Caso o cancelamento do curso ocorra antes da divulgação do resultado do vestibular, o Centro Universitário Senac poderá convocar o candidato para outro curso similar, cabendo ao candidato a opção de matrícula. Caso o candidato não tenha interesse por outro curso, a taxa de inscrição será devolvida.

§3º. **APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA** - As turmas regulares dos cursos do Centro Universitário Senac só funcionarão com, no mínimo, 30 alunos matriculados. Caso o número mínimo de matriculados não seja atingido o Centro Universitário se reserva ao direito de cancelar o curso. Ocorrendo o cancelamento do curso, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula. Para esses casos não haverá devolução da taxa de inscrição.

§4º. O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra quaisquer das situações citadas acima.

VIII- DO CRONOGRAMA

Art. 47. Os resultados serão publicados nas datas previstas abaixo, no site <www.sp.senac.br/vestibular> e por e-mail, a partir das 17 horas.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

| INSCRIÇÃO | | | |
|--|------------|----------------|------------------------|
| Período de inscrição – exclusivamente pela internet – de 16/3 a 24/5/2015 | | | |
| PROVA | | | |
| Divulgação das informações sobre a prova – a partir de 12/6/2015 pela internet e e-mail | | | |
| Prova (fase única) – das 14 às 18 horas – 13/6/2015 (sábado) | | | |
| MATRÍCULA | | | |
| Divulgação dos convocados – a partir das 17 horas pela internet e por e-mail | | | |
| MATRÍCULA | | | |
| Fase | Divulgação | Matrícula Web | Postagem de Documentos |
| 1ª chamada | 26/6/2015 | 29 e 30/6/2015 | 2/7/2015 |
| 1ª lista de espera | 6/7/2015 | 7/7/2015 | 10/7/2015 |
| 2ª lista de espera | 13/7/2015 | 14/7/2015 | 16/7/2015 |
| 3ª lista de espera | 20/7/2015 | 21/7/2015 | 23/7/2015 |
| 4ª lista de espera | 27/7/2015 | 28/7/2015 | 30/7/2015 |
| 5ª lista de espera | 3/8/2015 | 4/8/2015 | 6/8/2015 |

Art. 48. A não realização da matrícula nas datas fixadas para matrícula, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 49. As aulas terão início em **3 de agosto de 2015**.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após essa data haverá a reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, não ocorrerá o abono das faltas computadas até a efetivação da matrícula.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O prazo para impugnação do presente edital será de dois dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 51. Em hipótese alguma a prova será aplicada em data, horário e local diferentes dos divulgados no presente edital.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Vestibular do 2º semestre de 2015 do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 16 de março de 2015.



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro